

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 674, DE 2007

Regulamenta o art. 226 § 3º da Constituição Federal, união estável, institui o divórcio de fato.

EMENDA

Suprima-se o art. 69 e seus parágrafos

JUSTIFICAÇÃO

Ao criar a figura da família parental, mono e pluriparentais, mistura-se o conceito de família, obviamente existentes entre irmãos, ascendentes e descendentes com comunhões afetivas estáveis.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado **HENRIQUE AFONSO**

PT/AC